



Município do Fundão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 46/2024
PROCEDIMENTO N.º 66/SC/2024

“Aquisição de Equipamento para a Rede Municipal de estações meteorológicas”

Na sequência do despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr.º Pedro Neto, datado de oito de maio de dois mil e vinte e quatro, foi lançado um procedimento contratual por **Ajuste Direto**, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de vinte e um de maio último a execução do contrato de fornecimento designado por **“Aquisição de Equipamento para Rede Municipal de Estações Meteorológicas”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Ofício Convite e de acordo com a proposta apresentada via e-mail, em harmonia com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

-----**O Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações, doravante designado por CCP, doravante designado por Município;-----



Município do Fundão

-----E-----

WISE CONNECT S.A, contribuinte fiscal n.º 513112146, com sede em Rua Alfredo Allen, n.º 455 4200-135 Paranhos, neste ato representada por Sandro Filipe Martins do Vale, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 30.05.2028 e Tiago Oliveira Bastos Pinto de Sá titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 10.10.2028, que outorgam na qualidade de [REDACTED] da referida empresa, qualidades e poderes que verifiquei através da Certidão Permanente Comercial com o código [REDACTED] válida até 30.10.2024, documentação apresentada no âmbito do procedimento de contratação, via e-mail, em harmonia com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP.-----

Pelo Primeiro Outorgante foi dito, -----

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto principal a prestação de serviços designada por “**Aquisição de Equipamento para Rede Municipal de Estações Meteorológicas**”, de acordo com o previsto no ofício convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante via e-mail, em harmonia com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP.-----

SEGUNDA: 1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **19.465,00 € (dezanove mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Os pagamentos a efetuar pelo Município têm uma periodicidade e montante determinado de acordo com o disposto na Cláusula 9.º do Caderno de Encargos. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito. -----

TERCEIRA: O prazo de execução do contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante, trinta dias contínuos, contados a partir da data de celebração do presente contrato.-----

QUARTA: A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento. -----



Município do Fundão

QUINTA: Não é exigida a prestação de caução, em face da reduzida complexidade e expressão financeira dos respetivos contratos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.--

SEXTA: 1 - O encargo total resultante deste contrato é de **23.941,95 € (vinte e três mil, novecentos e quarenta e um euros e noventa e cinco cêntimos)**, no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento, respeitante ao IVA. -----

2 - O encargo referido no número anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 02, na classificação económica 07.01.10.02, e GOP 2018/1, sendo comprometido o valor total no corrente ano, ao qual foi atribuído, os números de cabimento 2886/2024 e compromisso 41470/2024, nos termos do disposto no artigo 84.º do Dec. Lei n.º 32/2012 e artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, ambos com as sucessivas alterações, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento partes integrantes do procedimento.-----

SÉTIMA: O presente contrato fica dispensado de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as sucessivas alterações. -----

OITAVA: 1 - No âmbito da prestação de serviços e em todos os atos que a ele digam respeito a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, no caderno de encargos e no ofício convite, peças designadas como partes integrantes do procedimento;-----

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, Código dos Contratos Públicos e restante legislação conexas. -----

NOVA: Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a expressa renúncia a qualquer outro.-----

DÉCIMA: O Município do Fundão, dando cumprimento ao disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, [REDACTED] nos termos do despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr.º Pedro Neto, datado de oito de maio de dois mil e vinte e quatro.-----

Pelo representante da segunda outorgante foi dito: -----

